Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2024/00451
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SEPLAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **SERVIÇO CONTINUADO DE CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM**, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** E A EMPRESA **LUA SERVIÇOS EIRELI – ME.**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT**, doravante denominada **contratante**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3949, Entrada do Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT CEP 78049-090, inscrito no CNPJ sob n° 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, portador do RG. [redacted] do CPF [redacted] e de outro **CONTRATADA: LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada na Av. Pedro Paulo Faria Jurior, Nº 1.934, Sala: 32, Bairro: Distrito Industrial,Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 10.661.161/0001-80, neste ato representado por **Anildo Pereira Dutra**, residente à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 615, Residencial Parque Pantanal 3, Torre Baias, Apartamento 1.102, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-253, Cuiabá - MT, portador do RG [redacted] do CPF [redacted] considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº JUCEMAT-PRO-2024/00451, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 14133/2021, de 01/04/2021, Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro meses) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 05/09/2024 a 04/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

[redacted]

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[redacted]

LUA SERVIÇOS EIRELI – ME
ANILDO PEREIRA DUTRA
Representante da Empresa

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010 AO CONTRATO N° 035/2020-UNEMAT
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ sob o n.º 23.923.708/0001-10

DO OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 035/2020, em decorrência da convenção coletiva de trabalho de 2024/2024. Os efeitos da presente repactuação retroagirão a 01/01/2024, data em que passou a vigorar os incrementos nos custos da contratada em razão daquela convenção coletiva de trabalho, nos termos do parecer jurídico homologado, constante dos processos nº 10212.201282/2024-12, relatório técnico contábil e convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº MT000075/2024 registrada no dia 23/04/2024.
DA ASSINATURA: 04/09/2024.
DO VALOR: R$ 978.441,84 (novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
GESTOR/MATRÍCULA: Taisir Mahmudo Karim, matricula nº 37199.
FISCAL/MATRÍCULA: Estevan Márcio Ribas de Neira, matrícula 95203
SUPLENTE DE FISCAL: Roberto Tikao Tsukamato Junior, matrícula 80487.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.364.528.2210.9900.339000 000.27000000.00.0
ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
ASSINAM: Profª. Drª. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora e Sr. Jakson Franque Cardoso - Representante Legal.

Protocolo 1617917

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023
SIGCON N° 1519-2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT / FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE.
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Quarta - Da vigência, para prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n° 002/2023 - SIGCON No 1519-2023.
DA ASSINATURA: 04/09/2024.
DA VIGÊNCIA: 05/09/2024.
ASSINAM: Prof. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora da UNEMAT e o Sr. Gustavo Domingos Sakr Bisinoto - Diretor Geral

Protocolo 1618098

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 21 IPEM-MT /2024

INSTITUI COMISSÃO PARA O INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso-IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei n° 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014;

Considerando, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando, a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando, o disposto no artigo 10 do Decreto no 1.974/2013, de 25/10/2013, que dispõe sobre a criação de Comissões para levantamento patrimonial, inclusive de almoxarifado;

Considerando, ainda, a necessidade de realizar a conciliação do estoque físico e os saldos contábeis dos bens de consumo (almoxarifado) do IPEM-MT - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar o levantamento patrimonial e avaliação inicial dos Bens de Consumo, com a finalidade de proceder ao levantamento e registro físico e financeiro do estoque nos almoxarifados do IPEM-MT - Instituto de pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente:
TATYANE SILVA BRITO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO-MATRÍCULA - 255211

Membros:
I - MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD SPINELLI- AGENTE FISCAL METROLÓGICO - MATRÍCULA - 91279
II - MARIEM MORAES DA SILVA COSTA- TÉCNICA FISCAL METROLÓGICO - MATRÍCULA - 28280

Art. 3º São competências da Comissão:

I Elaborar calendário de inventário anual, definindo cronograma para as suas execuções;

II - Inventariar anualmente o estoque do almoxarifado;

III - Apresentar ao final de cada semestre Relatórios Parciais ao Setor responsável pela gestão do Almoxarifado do IPEM-MT, e respectiva Coordenadoria Administrativa, à respeito dos levantamentos efetuados;

IV - Entregar ao Setor responsável pela gestão do Almoxarifado do IPEM-MT e respectiva Coordenadoria Administrativa, o Relatório Conclusivo do trabalho realizado e, os documentos comprobatórios, **até 01 de novembro do ano corrente**.

V - Realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens de consumo;

VI- Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário, conforme Decreto no 1.974/2013, de 25/10/2013;

VII- Propor, quando necessário, procedimentos que visam dar maior segurança e controle na gestão do almoxarifado;

VIII - Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação, e, se for o caso, efetuar a baixa (transferência) e encaminhar para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO LOPES REGIS
Presidente do IPEM-MT

Cuiabá, 04 de setembro de 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE/MT N°28.818 DE 30 DE AGOSTO DE 2024, PÁGINA 56 E 57.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 20 IPEM-MT /2024
LEIA - SE: PORTARIA Nº 21 IPEM-MT /2024

Protocolo 1617958

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 013/2022/ JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: LUA SERVIÇOS EIRELLI - ME, CNPJ: 10.661.161/0001-80
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 05/09/2024 a 04/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.1.90.37.000, Fonte 1.501.0000.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2024/00451
ASSINAM: Pelo Contratante, **Manoel Lourenço de Amorim Silva** e pela Contratada, **Anildo Pereira Dutra.**
A íntegra do contrato pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso ou em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1617929